



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a nomenclatura de Coordenadoria e de Função de Confiança previstas na Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal, descrita no inciso II do Art. 25 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, passa a ser Coordenadoria de Meio Ambiente, Biodiversidade e Proteção Animal.

Art. 2º A denominação da função de confiança Coordenador de Defesa de Proteção Animal, inserta no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Atividades Gratificadas – 3º Nível, passa a ser Coordenador de Meio Ambiente, Biodiversidade e Proteção Animal.

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas autorizada a promover as alterações necessárias, relativas às modificações de denominação previstas nesta lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

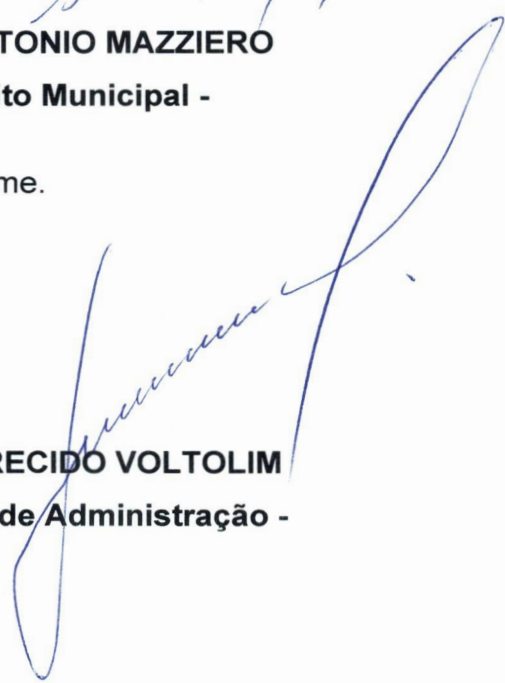
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -